

Lei nº 573/74

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Chaporã, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Promoção Social e das outras providências".

Eu, Getano Paulos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item VII do Artigo 24 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Promoção Social, para fins de instalação e construção de 1 (um) Centro Comunitário (Urbanos), na cidade de Chaporã, neste Município.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 24 de junho de 1974.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, em 27 de junho de
1974.

Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO